



RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – PPGEQ-AP

Define critérios e homologa vagas para a categoria de aluno externo no PPGEQ-AP

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ-AP), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, do Câmpus Apucarana.

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, em reunião realizada em 25/02/2019.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Serão admitidos alunos na categoria de participante externo, de acordo com o Art. 62º do Regulamento do PPGEQ-AP e Instrução Normativa no 02/2014 - PROPPG.

Art. 2º – Os participantes externos poderão cursar, sem matrícula formal no Programa, no máximo 02 (duas) disciplinas por semestre.

Art.3º - Fica homologada a distribuição de vagas em disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2019 para a categoria de participante externo do PPGEQ, de acordo com o quadro abaixo:

| Disciplina | Código | Créditos | Vagas |
|---------------------------------|---------|----------|-------|
| Engenharia das Reações Químicas | ERQ08OB | 4 | 05 |
| Fenômenos de Transporte | FET08OB | 4 | 05 |
| Métodos Matemáticos | MAT08OB | 4 | 05 |
| Termodinâmica | TER08OB | 4 | 05 |

Art. 5º – Os alunos deverão realizar a matrícula em disciplinas de acordo com o calendário de matrícula para alunos especiais.

Art. 4º – A critério do orientador, no caso de ingresso por meio de matrícula formal no PPGEQ-AP, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da matrícula, limitado a 1/3 (um terço) do total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas no curso.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Apucarana, 07 de março de 2019.

Prof.^a Dra. Maria Carolina Sérgio Gomes
Coordenadora do PPGEQ-AP